



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal  
 Diretoria de Contratos e Convênios  
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044640/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 00431-00017847/2021-41

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e do outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por **SUZANE FLEURY**, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada contida no Ofício (141940209), com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário (69713375).

2.2.1. O valor global do contrato é de **R\$ 6.862.527,36** (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

2.2.2. O valor do subsídio pago pela SEDES é de **R\$ 5.834.799,36** (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme a discriminação abaixo:

ALMOÇO		
A	Quantidade de Refeições	943.488
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,07
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,07
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
Valor Global Almoço (A*B)		R\$ 6.670.460,16
Valor Subsídio Almoço (A*C)		R\$ 5.726.972,16

<sup>{1}{2}</sup> [Decreto 33.329/2011](#)

CAFÉ DA MANHÃ		
A	Quantidade de Refeições	168.480
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,14
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,64
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup>	R\$ 0,50
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>4</sup>	R\$ 0,00
Valor Global do Café (A*B)		R\$ 192.067,20
Valor Subsídio Café (A*C)		R\$ 107.827,20

{3} {4} [Decreto 33.329/2011](#)

2.3. Para garantir a gratuidade para as pessoas em situação de rua, o valor do subsídio poderá aumentar para cada refeição que for servida em:

2.3.1. R\$ 0,50 (cinquenta centavos) nas refeições de Café da Manhã e

2.3.2. R\$ 1,00 (um real) nas refeições do Almoço.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **01/10/2024 a 01/10/2025**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Disponibilidade Orçamentária n.º 306/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (145898479):

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 486.233,28 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00810, emitida em 22/08/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**SUZANE FLEURY**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 30/08/2024, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=149599771&codigo\\_crc=E12DE665](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=149599771&codigo_crc=E12DE665)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)

00431-00017847/2021-41

Doc. SEI/GDF 149599771